



Câmara Municipal de Colombo
Estado do Paraná

ATA Nº 01/2019
COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
23-05-2019

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2019, às catorze horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, a Comissão de Defesa do Cidadão e Segurança Pública esteve reunida com os seguintes vereadores: **Presidente:** Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) – PT e **Membros:** Ângelo Betinardi – (Vereador Ângelo Betinardi) – PTC; Jerçon Reis Santana (Vereador Jerçon) – PSL e o suplente, Edson Luiz Bagio (Vereador Edson Baggio) PTC O Vereador Issa e o Vereador Thiago de Jesus tiveram suas faltas justificadas. **Também esteve presente:** a Chefe da Divisão de Apoio Legislativo, Lucirene Cavassin. Os vereadores se reuniram para deliberação sobre o seguinte assunto: Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019 – Assunto: Revoga a Lei nº 1.372, de 18 de junho de 2015 e passa a dispor sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, e dá outras providências. **O Presidente, Vereador Anderson Prego, nomeou o Vereador Jerçon como relator do Projeto.** O Vereador Jerçon disse que considera importante o envolvimento de outras Secretarias, e foi corroborado pelo Presidente da Comissão. Em seguida, o relator **exarou o seguinte parecer:** “O Projeto em apreciação visa atualizar as diretrizes do conselho e revogar a Lei nº 1.372/2015. O Executivo pretende com a aprovação do projeto, permitir ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência uma atuação mais efetiva e voltada à promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município. A Assessoria Jurídica da Casa sugeriu a elaboração de Emenda Modificativa, a qual foi acatada e apresentada pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Bem-Estar Social (CESBES). A matéria em análise encontra-se amparada na legislação pertinente, bem como a sua iniciativa para apresentação do referido projeto, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal. Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, entendo que o Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019 e a Emenda Modificativa apresentada pela CCJ e CESBES, **devem seguir sua tramitação**, pois após análise do conteúdo do referido projeto conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação Municipal, como demonstra o Parecer nº 016/2019 da Assessoria Jurídica da Casa.” Subsequentemente, o Presidente colocou em votação o parecer do relator. **O parecer foi aprovado por unanimidade.** A seguir, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. A Ata foi lavrada por Giane Bertol Rosa e será assinada pelos Vereadores após lida e aprovada.

Anderson Ferreira da Silva

Ângelo Betinardi

Edson Luiz Baggio

Jerçon Reis Santana